



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL  
GABINETE DO PRESIDENTE

**SAI-GAPS/2014/315**

Exm.<sup>a</sup> Senhora  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 9 de setembro de 2014

**ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI Nº 244/XII - (PROPOSTA DE LEI DE ORÇAMENTO  
RETIFICATIVO)**

*ua*  
*Ex Senhora*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção da proposta referenciada em epígrafe, à qual o Governo dos Açores emite parecer desfavorável, tendo em conta que a redação do artigo 11.º da Proposta, no que se refere à cedência de interesse público para pessoas coletivas de direito público na área da saúde, estabelecendo que a celebração do acordo de cedência por parte de órgãos e serviços, abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo definido no artigo 1.º da LTFP, de trabalhadores com relação jurídica de emprego público, integrados no Serviço Nacional de Saúde, fica a depender, apenas, de parecer prévio favorável a emitir pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, prescindindo da autorização prévia dos responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública.

Ora, importa aqui alertar que esta alteração, apenas, pode abranger e referir expressamente os trabalhadores integrados no Serviço Nacional de Saúde, pelo que a cedência de interesse público para pessoas coletivas de direito público na área da saúde, sempre que envolva trabalhadores afetos à administração regional continua dependente de parecer prévio do membro do Governo Regional com competência em matéria de finanças.

Com os melhores cumprimentos. *e considero*

A CHEFE DO GABINETE

*Luísa Schanderl*

LUÍSA SCHANDERL